



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 176, de 10 de agosto de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 03/2011)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de vazão, ultrassônico, para líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64/2003; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.004684/2020-13 e do sistema Orquestra nº 1737157, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "g" do item 4 "CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS", da Portaria Inmetro/Dimel nº 03, de 06 de janeiro de 2011, que passa a vigorar conforme segue abaixo:

(...)

"g) Faixa de viscosidade para os modelos DFX-MM: 0,15 a 220 mPa . s

Faixa de viscosidade para os modelos DFX-LV: 0,66 a 5 cSt" (NR)

Art. 2º Alterar a alínea "i" do item 4 "CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS", da Portaria Inmetro/Dimel nº 03, de 06 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"i) Modelos, diâmetro nominal, vazão mínima e vazão máxima relativos às faixas de medição, de acordo com a tabela abaixo:

Modelos	DN (mm)	Q _{min} (m³/h)	Q _{max} (m³/h)
DFX-MM04	100	30	300
DFX-MM06	150	65	650
DFX-MM08	200	120	1200
DFX-MM10	250	200	2000
DFX-MM12	300	300	3000
DFX-MM14	350	320	3200
DFX-MM16	400	400	4000

DFX-MM18	450	520	5200
DFX-MM20	500	650	6500
DFX-MM24	600	950	9500
DFX-LV04	100	30	300
DFX-LV06	150	65	650
DFX-LV08	200	120	1200

(NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 03, de 06 de janeiro de 2011, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/08/2021, ÀS 16:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984123** e o código CRC **0DE448B6**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	---

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001